



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS

**PROJETO DE LEI Nº 42 /2005, DE 06 set DE 2005**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoal para a Expocaçu 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

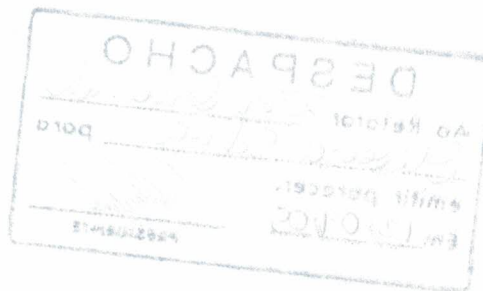
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transportar pessoal para a festa da Expocaçu 2005, em ônibus de propriedade do Município, sem ônus para a população, durante todo o período da festa, compreendido entre 12 a 18 de setembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 06 dias do mês de agosto de 2005.

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS

**Ofício Mensagem nº 038/2005, de 06 de setembro de 2005**

**Senhor Presidente,**

Vimos através do presente encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre "Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o transporte da população carente desta cidade, para o pátio da Expoçaçu 2005".

Esta solicitação se justifica, devido a maioria da população carente, não possuir de meios, para se deslocarem até a Expoçaçu.

Em razão do interesse que envolve grande parte da população desta cidade, esperamos que seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, tendo em vista que o início da festa se dá em 12 de setembro de 2005.

Atenciosamente,

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
**Prefeito.**

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Sebastião Nunes de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal de Caçu  
Nesta.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384  
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: [prefeituracacu@cultura.com.br](mailto:prefeituracacu@cultura.com.br)  
[www.cacugoiias.com.br](http://www.cacugoiias.com.br)

06232132  
12



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Projeto de Lei nº 42/05, de 06/09/2005.  
Autoria: Prefeito Municipal  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal  
a transportar pessoal para a Expocaçu 2005 e dá  
outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para transportar pessoal para a Expocaçu 2005 e dá outras providências. Está claro na Constituição Federal e Estadual que não pode o Poder Executivo aplicar seus recursos e realizar suas ações sem o crivo do Poder Legislativo. A festa denominada de Expocaçu é, na verdade, para o povo de Caçu, uma oportunidade de lazer e entretenimento, sendo obrigação constitucional do poder público promovê-los ao cidadão. No presente caso está o poder público pretendendo promover o transporte de acesso a esse lazer e entretenimento, o que, a nosso ver, está amplamente agasalhado pela legalidade e constitucionalidade. Entendemos ser justa a presente matéria, uma vez que se destina referido benefício, principalmente, ao povo de menor poder aquisitivo que não possui veículo para o deslocamento até o recinto da festa. A redação gramatical é satisfatória.  
Por tais razões manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereador **SANDOVAL VIEIRA**  
- RELATOR -

*Aquimaraes*



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.**

Projeto de Lei nº 42/05, de 06/09/2005.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoal para a Expocaçu 2005 e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoal para a Expocaçu 2005 e dá outras providências. Apesar de não constar no bojo da matéria que dotações orçamentárias suportarão as despesas decorrentes da atividade, não traz referida matéria, divergência para com a lei orçamentária vigente uma vez que há várias dotações passíveis de suportar os lançamentos de despesas invocadas. Entendemos que, pela natureza da atividade a ser desenvolvida e pelo não prejuízo a outras atividades do Município, é a matéria financeiramente e economicamente viável à Municipalidade. Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em pareço.

**É o Parecer.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu**, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2005.

  
  
Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- RELATOR -  
  
  
